

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.708, DE 28 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

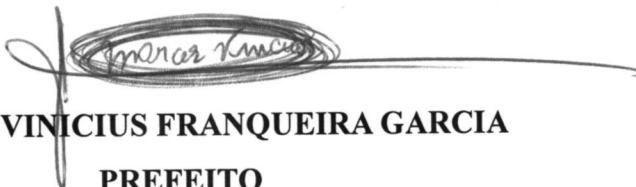
Parágrafo Único. As diárias deverão ser solicitadas através de formulário próprio a ser disponibilizado pelo superior hierárquico onde esteja o interessado lotado.

Artigo 2º - O Artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O pagamento das diárias será realizado quinzenalmente;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que discipline matéria em contrário.

Lavrinhas, 20 de outubro de 2025.



MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Nobre Presidente:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em tela, que:

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.708, DE 28 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O presente projeto se destina a regulamentar a atividade administrativa no que tange a disponibilização e controle das diárias fornecidas pelo Município a Servidores Públicos do executivo ocupantes dos cargos de motorista.

Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por **UNANIMIDADE**, por essa Egrégia Casa de Leis.

Lavrinhas, 20 de outubro de 2025.



MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO